



REGULAMENTO PASSEIO DA FAMÍLIA

Artigo 1.º

Informações gerais

1. O presente Regulamento rege a realização do “MIMOSA Passeio da Família”, na cidade de Lisboa, inserida no programa da “EDP Meia Maratona de Lisboa”.
2. O cumprimento do disposto no presente Regulamento não dispensa a aplicação subsidiária da legislação estadual e da regulamentação desportiva aplicáveis.
3. O MIMOSA Passeio da Família é uma organização do **MARATONA CLUBE DE PORTUGAL** (doravante **MCP**), com sede na Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal.
4. O MIMOSA Passeio da Família realiza-se no sábado, dia 7 de Março de 2026, com início previsto para as **11h00**. Esta prova tem o apoio da autarquia de **Lisboa**, bem como de outras entidades oficiais.

Artigo 2.º

Percurso e duração

1. O MIMOSA Passeio da Família é um passeio de **4.000** metros.
2. O MIMOSA Passeio da Família terá o tempo limite de **2h00m** (duas horas) a partir da partida, terminando às **13h00m** (treze horas).
3. Decorrido o tempo limite do MIMOSA Passeio da Família, as autoridades competentes reestabelecem a circulação rodoviária, pelo que todos os participantes que, eventualmente, ainda estejam a realizar o evento, devem desviar-se para os passeios. A Organização não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer depois de terminado o tempo limite da MIMOSA Passeio da Família.



Artigo 3.º

Partida, itinerário e ponto de chegada

1. A concentração e Partida do “MIMOSA Passeio da Família “, às 11h00, será em Lisboa, no Museu da Eletricidade, Av. Brasília, junto à Estação Fluvial de Belém. O itinerário será de acordo com o mapa publicado no site da prova, em www.maratonaclubedeportugal.com

Artigo 4.º

Tempos e caixas de Partida

1. Neste passeio não existirão caixas de partida.

Artigo 5.º

Abastecimentos

1. Neste passeio, existirá um adequado serviço de abastecimentos, sensivelmente ao Km 2 e junto à Meta.

Artigo 6.º

Inscrições

1. As inscrições deverão ser feitas online, no site oficial do evento em www.maratonaclubedeportugal.com
2. Será estipulado o limite máximo de 5 000 (cinco mil) participantes no MIMOSA Passeio da Família.
3. Não existe limite de idade para participação no MIMOSA Passeio da Família.
4. As inscrições são pessoais e intransmissíveis.
5. Sem aviso prévio, a organização poderá a qualquer momento suspender ou prorrogar os prazos, ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do evento e de acordo com as disponibilidades técnicas ou estruturais.



6. Todas as pessoas que pretendam participar no MIMOSA Passeio da Família, devem assegurar que reúnem as condições de saúde necessárias para o esforço inerente ao Passeio, assumindo para o efeito o Termo de Responsabilidade previsto no artigo 23º do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Inscrição e participação de pessoas com deficiência visual e mobilidade condicionada

1. Por forma a garantir o respeito pelo princípio da igualdade (não discriminação) no que concerne à participação de pessoas com deficiência, indistintamente da categoria de deficiência e dos participantes com mobilidade condicionada, será possível a participação de pessoas com mobilidade condicionada, que utilizem cadeira de rodas.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, não existe limite máximo de vagas disponíveis para participantes com mobilidade condicionada, com necessidade de utilização de cadeira de rodas.
3. Para receber, no final, a medalha oficial, o participante com deficiência/mobilidade condicionada deverá completar o Passeio até ser dado por finda a mesmo.

Artigo 8.º

Taxa de inscrição

1. As taxas de inscrição são fixadas anualmente pela Organização.
2. Todos os participantes, estão isentos da taxa de inscrição.



Artigo 9.º

Kit de participação

1. O “Kit de Participação” é entregue no momento do levantamento do dorsal e irá conter:
 - a) Uma *t-shirt* (5 tamanhos, sendo o *stock* de tamanhos distribuído mediante a disponibilidade). No caso de se verificar rutura de *stock* em algum tamanho, será proposto ao participante um outro tamanho;
 - b) Um dorsal;
 - c) Um saco de equipamento individual;
 - d) Outros brindes e informações de patrocinadores.

Artigo 10.º

Recolha do Kit de participação

1. Os participantes devidamente inscritos poderão recolher o seu dorsal e respetivo “Kit de Participação”, na sala Rio – Centro de Congressos de Lisboa, nos dias 5 e 6 de Março de 2026, das 10H00 às 20H00, não se distribuindo qualquer tipo de documentação no dia do evento. Não serão entregues *kits* em qualquer outro momento para além dos designados anteriormente.
2. Para levantamento do dorsal será necessário apresentar o respetivo comprovativo ou o documento impresso da inscrição online, bem como o documento de identificação do respetivo atleta.
3. No caso de participantes com deficiência/mobilidade condicionada para os quais se verifique necessidade de assistência por parte de acompanhante, poderá ser este último a efetuar a recolha do dorsal e respetivo “Kit de Participação”.
4. No ato da entrega do “Kit de participação” não serão aceites trocas de tamanhos de *t-shirts*.



Artigo 11.º

Dorsal do Passeio

1. O dorsal é pessoal e intransmissível, não podendo, em qualquer circunstância, ser reproduzido, replicado ou modificado, sendo que a sua utilização por terceiro implicará a desqualificação deste a suspensão de participação em subsequentes edições do Passeio.
2. A Organização recomenda a todos os participantes o preenchimento dos dados pessoais nas costas do dorsal, por razões unicamente relacionadas com a segurança do próprio participante, na medida em que poderão ser da máxima importância na eventualidade de algum acidente, indisposição física ou qualquer outra emergência, durante o percurso.
3. Participantes sem dorsal não serão autorizados a circular no percurso do Passeio.

Artigo 12.º

Dorsal “*Special VIP*”

1. A Organização reserva-se o direito a atribuir dorsais “*Special VIP*” a atletas/personalidades que a mesma, convide.
3. Os participantes com dorsais “*Special VIP*” terão direito a:
 - a) Acesso à frente do Passeio.

Artigo 13.º

Dorsal “*VIP Start*”

1. Não se tratando de uma prova competitiva, não se aplica a atribuição de dorsais “*VIP Start*”.
2. Não haverá qualquer classificação individual ou coletiva. Os prémios serão rigorosamente iguais para todos os participantes.



Artigo 14.º

Desclassificação do MIMOSA Passeio da Família

1. Tratando-se de um evento não competitivo, não se coloca a questão da desclassificação, não obstante recomenda-se a todos os participantes:

- a) Não danificarem o dorsal;
- b) Terem o dorsal colocado na zona peitoral;
- c) Não dobrarem o dorsal de forma a reduzir o seu tamanho;
- d) Usarem o seu dorsal durante todo o percurso;
- e) Não saltarem grades quer na zona de partida, quer na zona de chegada;
- f) Respeitarem a sinalética da prova e as instruções fornecidas pela Organização;
- g) Não falsificarem qualquer elemento relativo à sua inscrição;
- h) Garantirem o bem-estar físico antes da partida;
- i) Não utilizarem 2 dorsais, com números diferentes;
- j) Não manifestarem um comportamento antidesportivo e cumprirem as regras estipuladas no presente regulamento e as instruções de segurança e higiene dadas pelo staff e por entidades competentes, antes, durante e após o evento.

Artigo 15.º

Categorias

1. Neste passeio, não haverá distinção de escalões ou categorias.

Artigo 16.º

Certificação da Prova

1. Este passeio, não tendo caráter competitivo, não utilizará nenhum sistema de cronometragem.



Artigo 17.º

Homologação das classificações

\

1. Este passeio, não tendo carácter competitivo, não utilizará nenhum sistema de cronometragem.

Artigo 18.º

Prémios Monetários

1. Não haverá prémios monetários no MIMOSA Passeio da Família.

Artigo 19.º

Outros Prémios

1. Todos os participantes recebem uma medalha oficial e outras lembranças referentes à prova.

Artigo 20.º

Recolha de equipamentos´

1. Não haverá recolha de equipamentos no MIMOSA Passeio da Família.



Artigo 21.º

Seguro desportivo

1. O MCP providencia um serviço de assistência médica ao longo de todo o percurso do Passeio e na zona da meta, onde se instalará uma tenda hospitalar.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o MCP institui um seguro desportivo nominal a todos os participantes do Passeio, mediante contrato celebrado com seguradora, de acordo com o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório constante do Decreto-Lei nº10/2009 de 12 de janeiro, para esse efeito beneficiando das coberturas mínimas de seguro previstas no referido diploma.
3. Em caso de sinistro, deverão os sinistrados contactar o MCP através do email geral@maratonaportugal.com, devendo, de seguida, preencher o formulário de acidente a ser enviado para a seguradora pelo MCP.

Artigo 22.º

Proteção de dados

1. O MCP irá tratar os dados pessoais dos Participantes, para as seguintes finalidades:
 - a) desenvolvimento regular do Passeio;
 - b) elaboração de tabelas de resultados/classificações;
 - c) envio de informações importantes sobre a participação no Passeio;
 - d) validação do seguro desportivo;
 - e) ações de marketing do MCP;
 - f) comunicações de eventos similares futuros; e,
 - g) ações de marketing de parceiros/patrocinadores.



2. A informação relativa à forma como o MCP efetua o tratamento dos dados pessoais e aos seus direitos encontra-se desenvolvida Anexo 1 a este Regulamento e ao formulário de inscrição, do qual é parte integral e inseparável.
3. Ao realizar a inscrição dos Participantes, a pessoa que efetuar essa inscrição garante o MCP relativamente ao cumprimento dos deveres de informação, conforme Anexo 1, junto aos restantes participantes.

Artigo 23.º

Termo de responsabilidade

1. O participante, ao efetuar a sua inscrição, assina um termo de responsabilidade, com o seguinte teor:

“1. Li e estou de acordo com o Regulamento do MIMOSA Passeio da Família, disponível no site oficial do evento;

2. Estou ciente do meu estado de saúde e declaro não ter qualquer contraindicação física e/ou psíquica para participar no evento;

3. Declaro que me absterei de participar no passeio se as minhas condições de saúde se alterarem após a inscrição e de que abandonarei imediatamente o evento assim que detetar sinais de fraqueza e/ou indisposição;

4. Em caso de emergência consinto na assistência médica em prova e, caso necessário, no transporte de urgência para um hospital.

5. Estou ciente do teor da apólice de seguro em vigor e li as especificidades da mesma, constantes do Regulamento do Passeio;

6. Participo no passeio de livre e espontânea vontade, isentando a organização, parceiros, diretores, colaboradores e outras empresas ligadas à organização do evento, de qualquer responsabilidade resultante da minha participação no passeio, antes, durante e depois do mesmo (designadamente a perda de objetos pessoais por roubo ou por outras circunstâncias).”



Artigo 24.º

Controlo de dopagem

1. Não haverá controlo de dopagem no MIMOSA Passeio da Família.

Artigo 25.º

Cancelamento por Motivos de Força Maior

1. O cancelamento do passeio pode ocorrer devido a motivos de força maior, alheios à Organização.
2. Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por “força maior” todo o acontecimento imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou de circunstâncias e que a Organização não seja capaz de justificadamente prevenir ou resistir, incluindo designadamente atos de pirataria informática, vírus informáticos, terremotos, inundações, tempestades, ciclones, descargas elétricas (naturais ou de rede), incêndios, raios ou explosões e outras catástrofes naturais, atos de guerra e de terrorismo, distúrbios sociais, falta de combustíveis e de energia e pandemias que tenham grave impacto na saúde pública, e confinamento obrigatório geral decretado pelas autoridades públicas competentes.
3. No caso de cancelamento do MIMOSA Passeio da Família para o dia previsto, caso se determine o adiamento do evento, a Organização garante a transferência automática das inscrições de todos os atletas para a nova data proposta.



Artigo 26.º

Alteração do Percurso

1. A organização poderá, em casos excepcionais, ter de alterar o percurso, nomeadamente o local de partida e/ou chegada, bem como os horários do passeio.
2. Entende-se por “casos excepcionais” qualquer facticidade que impeça a realização do passeio nos exatos termos previstos no presente regulamento, que sejam considerados de “força maior”, tal como definido no artigo anterior, mas que não gere o cancelamento.

Artigo 27.º

Objetos proibidos

1. Tendo em vista preservar a segurança não será permitida a participação de pessoas em **bicicletas, skates, patins, scooters**, ou quaisquer outros **dispositivos com rodas e/ou motorizados**, não podendo ainda os atletas transportar ou trazer consigo objetos ou **substâncias proibidas** suscetíveis de gerar ou possibilitar **atos de violência**.

Artigo 28.º

Dúvidas e reclamações

1. As reclamações deverão ser efetuadas de acordo com os princípios da WA. Haverá uma **taxa de 50,00€** (cinquenta euros) por cada reclamação, valor que ficará depositado até que se resolva a situação apresentada. O valor será restituído em caso de deferimento. O tempo para análise da reclamação estará em sintonia com a necessidade de se consultar elementos adjacentes para o perfeito conhecimento do problema.



2. A organização dispõe de várias plataformas para dar suporte a dúvidas dos participantes devendo ser consultadas caso seja necessário.
3. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor Técnico, de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor.



ANEXO 1 – INFORMAÇÃO RELATIVAMENTE AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Responsável pelo tratamento:	▪ MARATONA CLUBE DE PORTUGAL (MCP) ▪ 502.468.246 ▪ Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal ▪ dpo@maratonaportugal.com
Finalidades do tratamento e Fundamentos jurídicos para o tratamento:	1. Desenvolvimento regular do Passeio; e 2. Elaboração de tabelas de resultados/classificações; 3. Envio de informações importantes sobre a participação no Passeio: ▪ O tratamento é necessário para a realização de diligências pré-contratuais a pedido do Participante (o titular dos dados) e posterior execução do contrato no qual o Participante é parte. 4. Validação do seguro desportivo: ▪ O tratamento é necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o MCP está sujeito. 5. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem): ▪ Interesses legítimos prosseguidos pelo MCP. 6. Comunicações de eventos similares futuros: ▪ Interesses legítimos prosseguidos pelo MCP. 7. Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing: ▪ Consentimento prévio e expresso do titular dos dados.
Descrição dos interesses legítimos:	▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem): O MCP tem todo o interesse em utilizar a imagem do Participante para fins de marketing dos seus eventos, não carecendo de autorização a captura da imagem do Participante uma vez que a reprodução da imagem está enquadrada em factos decorridos publicamente, nos termos do artigo 79(2), do Código Civil. ▪ Comunicações de eventos similares futuros: O MCP tem todo o interesse em, no contexto da prestação do serviço objeto do Regulamento, utilizar os contactos do Participante para



	fins de marketing direto dos seus próprios produtos ou serviços análogos aos transacionados, nos termos da Lei relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas (Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto).
Categorias de destinatários:	1. Prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no âmbito dos serviços contratados; 2. Seguradora, no âmbito do contrato de seguro desportivo celebrado com seguradora; 3. Terceiros para efeitos do exercício ou à defesa dos direitos do MCP num processo judicial.
Transferências para fora da UE e Condições para a transferência:	N/A
Prazo de conservação dos dados pessoais:	1. Desenvolvimento regular do Passeio; e 2. Elaboração de tabelas de resultados/classificações; 3. Envio de informações importantes sobre a participação no Passeio: ▪ Durante o Contrato; Findo este, enquanto não decorrer o prazo de prescrição dos direitos corresponsivos. 4. Validação do seguro desportivo: Durante o período legalmente estabelecido. 5. Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); e 6. Comunicações de eventos similares futuros: ▪ Durante cinco (5) anos, ou, até que exerça o seu direito de oposição. Os prazos indicados prejudicam a sua conservação, para além daquele prazo, em caso de pendência de ação judicial, caso em que os dados serão apagados decorridos 3 (três) meses desde a data do trânsito em julgado da decisão final proferida no âmbito do processo.
Os seus direitos:	• Acesso: confirmação do tratamento e o direito de aceder aos seus dados pessoais; • Retificação: obter a retificação dos dados pessoais inexatos e/ou incompletos; • Apagamento: obter o apagamento dos dados pessoais de acordo com a lei;



	• Limitação: obter a limitação do tratamento de acordo com as situações elencadas na lei; • Oposição: opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais; • Portabilidade: receber os dados pessoais que lhe digam respeito; • Retirada de consentimento: direito a retirar o consentimento prestado a qualquer momento. Os direitos elencados são exercidos de acordo com os limites definidos na lei, podendo o Responsável pelo Tratamento, em caso de dúvidas razoáveis quanto à identidade da pessoa singular que apresenta o pedido, solicitar que lhe sejam fornecidas as informações adicionais que forem necessárias para confirmar a identidade do titular dos dados.
Como exercer os seus direitos / Retirar o seu consentimento:	Para exercer os seus direitos deverá contactar o MARATONA CLUBE DE PORTUGAL através dos seguintes contactos: ▪ Av. João de Freitas Branco, 10 Laveiras, 2760-073 Oeiras, Portugal ▪ dpo@maratonaportugal.com No que respeita ao tratamento de dados para o envio de comunicações eletrónicas para divulgação de produtos, serviços e campanhas, poderá ainda retirar o seu consentimento a qualquer momento utilizando para o efeito a ferramenta que está no rodapé das comunicações (REMOVER/UNSUBSCRIBE).
Autoridade de controlo:	▪ CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados ▪ www.cnpd.pt
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação legal:	Não.
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação contratual:	Sim, exceto para as seguintes finalidades: ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
A comunicação de dados pessoais constitui um requisito necessário para celebrar um contrato:	Sim, exceto para as seguintes finalidades: ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.



Existe obrigação de fornecer os dados pessoais:	Sim, exceto para as seguintes finalidades: ▪ Ações de marketing do MCP (direitos de imagem); ▪ Comunicações de eventos similares futuros; ▪ Comunicação dos dados pessoais ao parceiros/patrocinadores para ações de marketing.
Consequências de não fornecer esses dados:	Uma vez que o tratamento é necessário para a inscrição no Passeio e cumprimento de obrigações legais a que o MCP está sujeito, sem estes dados não será possível dar seguimento à inscrição no Passeio e o Participante não irá participar na mesma.
Mais informações:	▪ info@maratonaportugal.com